

ACORDO LYCONET

para Lyonet Marketers Independentes

Versão: Março de 2019

Preâmbulo

A Lyonet Network Marketing Brasil Ltda., sociedade empresária limitada, com sede no município de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Mamoré, nº 503, 14º andar, Conjuntos 141 e 142, sala A, Alphaville Industrial, CEP: 06454-040, CNPJ nº 32.907.748/0001-69, administra um Programa de Marketing sob o termo "Lyonet" ("**Programa de Marketing Lyonet**").

O Acordo Lyonet é parte integrante do Programa de Marketing Lyonet, o qual permite que representantes de vendas autônomos e comercialmente ativos estabeleçam e promovam seu próprio programa de fidelidade de clientes. Após a celebração deste Acordo Lyonet com a A Lyonet Network Marketing Brasil Ltda. ("**Lyonet**") os participantes adquirem o status de um Lyonet Marketer Independente ("**Marketer**").

A Lyonet Network Marketing Brasil Ltda. é autorizada pela myWorld International Limited com sede no 3o Andar da 40 Bank Street, Londres E14 5NR, Reino Unido, a promover o Cashback World Program, entre outras coisas. O Cashback World Program é uma comunidade de compras operada pela myWorld International Limited, juntamente com suas empresas subsidiárias e parceiros de cooperação, através da qual os participantes ("Afiliados") podem adquirir bens e serviços das Empresas Parceiras ("Empresas Parceiras") para receber benefícios.

1. Objeto do Acordo

- 1.1 De acordo com o Acordo Lyonet, especificamente as exigências previstas na Seção 4 deste Acordo Lyonet, o Marketer poderá promover a distribuição e uso do *Cashback World Program* e do Programa de Marketing Lyonet através da conquista de novos afiliados nacionais e do apoio a afiliados nacionais existentes.
- 1.2 Desde que, no prazo de 6 meses após seu cadastro como Marketer, o Marketer tenha pelo menos 5 clientes ativos* que geraram um faturamento total de compras de R\$15.000 ou caso o Marketer tenha adquirido o Loyalty Program Reseller, o Marketer tem a possibilidade, adicional à cláusula 1.1., de promover e distribuir o Cashback World Program e o Programa de Marketing Lyonet de acordo com este Contrato Lyonet:
 - (a) pela aquisição de novos Afiliados internacionais bem como pelo acompanhamento de Afiliados internacionais já cadastrados;
 - (b) pela aquisição de novos Marketers (desde que o Marketer tenha pelo menos 5 clientes ativos ao registrar o novo Marketer) e pelo acompanhamento de Marketers já cadastrados; bem como
 - (c) pela aquisição de novas Empresas Parceiras e pelo acompanhamento de Empresas Parceiras já cadastradas.

A compra e uso do Loyalty Program Reseller é regulada pelos Termos e Condições correspondentes.

- 1.3 "**Empresas Parceiras**" são aquelas empresas que vendem exclusivamente bens e serviços a consumidores e
 - (a) que não possuem mais de 100 (cem) colaboradores contratados (em tempo integral);
 - (b) cujo volume de negócios anual não exceda R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
 - (c) que não possuem mais de 10 (dez) filiais e não disponham de nenhuma estrutura filial estrangeira;
 - (d) que não operem e nem utilizem qualquer programa de fidelização de clientes (com cartão de fidelidade personalizado);
 - (e) que não sejam empresas franquias, ou
 - (f) que não sejam controladas por uma empresa estrangeira.

Empresas que não preencham estas condições podem ainda ser consideradas como "Empresas Parceiras" desde que a myWorld International Limited, juntamente com as suas subsidiárias e parceiros de cooperação, a declarem por escrito. O recrutamento e o acompanhamento de Empresas que não sejam qualificadas como "Empresas Parceiras" nos termos da cláusula 1.3 acima não são objeto do presente Acordo Lyonet. O Marketer fica proibido de ter reuniões e firmar negociações com tais empresas ou de realizar quaisquer atividades promocionais com a finalidade de adicioná-las como novas Empresas Parceiras.

- 1.4 Em troca das atividades, o Marketer será compensado em conformidade com o Plano de Compensação Lyonet nos termos da cláusula 9 e do Anexo 1 deste Acordo Lyonet ("**Plano de Compensação Lyonet**").

* Os clientes ativos de um Marketer são afiliados Cashback World Program dentro da Lifeline do Marketer (até o próximo Marketer), que não assinaram um acordo Lyonet e, portanto, não são Marketers e que também fez uma compra no valor de R\$30,00, em uma Empresa Parceira. As compras de um eVoucher são equiparadas a compras.

2. Base do Acordo

A atividade de vendas do Marketer é regida exclusivamente pelo presente Acordo Lyconet e seus anexos.

3. Relação Jurídica

- 3.1 A Lyconet atribui ao Marketer um direito não-exclusivo de exercer a atividade de representação comercial para a Lyconet nos termos do presente Acordo Lyconet. No que diz respeito às atividades de marketing, o Marketer não estará sujeito a quaisquer restrições geográficas, mas deverá, independentemente, garantir o cumprimento de todos os requisitos legais para cada um dos respectivos países em que operar. O Marketer deverá indenizar a Lyconet integralmente contra quaisquer reivindicações de terceiros que resultem de atos do Marketer.
- 3.2 O Marketer age no âmbito de uma atividade comercial enquanto um empreendedor independente. Entre a Lyconet e o Marketer, não é criada qualquer relação de trabalho, de prestação de serviços ou de natureza societária. O Marketer deve fornecer os seus serviços contratuais apenas como uma atividade autônoma e independente, legalmente independente da Lyconet e não vinculado, em particular, às instruções da Lyconet.
- 3.3 O Marketer está expressamente proibido de criar a impressão no mercado de que é funcionário ou outro tipo de colaborador da Lyconet Network Marketing Brasil Ltda. ou de qualquer empresa com ela relacionada.
- 3.4 O Marketer não está autorizado a representar a Lyconet Network Marketing Brasil Ltda., em particular, a celebrar contratos ou a receber prestações de serviços em nome da Lyconet. O Afiliado também não se encontra autorizado a representar outras empresas do Grupo Lyconet, Lyoness ou do Grupo myWorld. Uma violação desta cláusula constitui justa causa por parte da Lyconet para encerrar o presente Acordo Lyconet nos termos da cláusula 13.2 abaixo.
- 3.5 Para cada pessoa física ou jurídica é permitido apenas um cadastro (ou seja, um número de ID). O cadastro deverá ser feito mediante a indicação de um endereço residencial ou empresarial (sede) do Marketer. Em caso de cadastro duplicado para obtenção de benefícios não autorizados nos termos do Plano de Compensação Lyconet, a Lyconet tem o direito de rescindir a relação contratual por justa causa, bem como de retirar os benefícios obtidos desta forma. Perante a ocorrência de cadastros duplicados, os números de IDs cadastrados mais recentemente serão excluídos. Os benefícios do Plano de Compensação Lyconet, que surgiram somente através de um cadastro múltiplo, serão anulados.

4. Requisitos para as Atividades Comerciais e o Direito à Compensação

- 4.1 Para que a celebração do presente Acordo Lyconet seja concluída com pessoas físicas, é necessário que estas sejam maiores de idade.
- 4.2 O Marketer deve – como requisito para obter seu direito a compensação – exercer uma atividade comercial. Nesse âmbito, o Marketer é responsável por garantir, de forma independente, que seu negócio esteja devidamente registrado e que ele tenha as aprovações regulatórias necessárias para exercer sua atividade. O Marketer também deverá garantir o pagamento adequado de impostos e taxas e indenizar e manter a Lyconet resguardada no caso de reclamações de terceiros.
- 4.3 O recrutamento de Empresas Parceiras pressupõe a ativação da myWorld International Limited juntamente com as suas empresas subsidiárias e parceiros de cooperação, bem como treinamento específico.

5. Direitos e Deveres do Marketer

- 5.1 O Marketer tem o direito de procurar ajuda de terceiros (por exemplo, Assistência) para o apoio organizacional de suas atividades, sendo, neste caso, o único responsável pelo pagamento de honorários, salários, compensações e direitos e deveres decorrentes da relação contratual com tais terceiros, assumindo, inclusive, o dever de indenizar a Lyconet por qualquer prejuízo ou dano que esta venha a incorrer por conta da contratação desses terceiros. A própria atividade de representação comercial deverá ser sempre exercida apenas e pessoalmente pelo Marketer. O Marketer deve assegurar que os deveres deste Acordo sejam também cumpridos por esses terceiros.
- 5.2 O Marketer está obrigado apenas a prestar declarações sobre a Lyconet, empresas relacionadas com a Lyconet, o modelo de negócio da Lyconet, bem como a sua representação comercial, que estejam em conformidade com a documentação oficial da Lyconet.
- 5.3 Quando o Marketer receber informações sobre uma possível violação das disposições do Acordo Lyconet por um outro Marketer, ele deverá informar imediatamente a Lyconet sobre tal possível violação.
- 5.4 Se o Marketer pretender organizar um evento pago ou oferecer outros serviços cobráveis de terceiros relacionados ao *Cashback World Program* ou com o Programa de Marketing Lyconet, o Marketer deverá inicialmente obter o consentimento prévio por escrito da Lyconet (e-mail será suficiente).

6. Cadastro de Afiliados

- 6.1 O Marketer poderá promover novos Afiliados para o *Cashback World Program* através do folheto de cadastro para, dessa forma, disseminar o *Cashback World Program*. Para tal, deverá estar atento de que ele não tem poderes de representação e, portanto, não está autorizado a

receber declarações referentes ao *Cashback World Program*. A adesão ao *Cashback World Program* será constituída somente após a aceitação do pedido de cadastro pelo respectivo parceiro contratual do Afiliado.

6.2 O Marketer tem as seguintes obrigações no que diz respeito ao cadastro de novos Afiliados:

- 6.2.1 O Marketer deve garantir que os Termos e Condições Gerais para Afiliados Cashback World na sua versão atualizada (doravante “**TCGs Cashback World**”) estejam disponíveis para o Afiliado em todos os locais onde o cadastro ocorre e que os mesmos possam ser consultados pelo Afiliado. A Lyconet disponibiliza ao Marketer a possibilidade de fazer download dos TCGs Cashback World na versão do país correspondente em <www.lyconet.com/br> (Escritório Virtual). Se solicitado, a Lyconet enviará ao Marketer os folhetos de cadastro impressos.
- 6.2.2 Ao preencher o folheto de cadastro e antes de concluir o cadastro como Afiliado, o Marketer deve enviar os TCGs Cashback World sem que tal seja solicitado, indicando expressamente que os mesmos são parte integrante do contrato que será celebrado.
- 6.2.3 Antes de concluir o cadastro, o Marketer deve inserir os seus dados no folheto de cadastro na área designada. Para que o cadastro do Afiliado seja concluído, é necessário que o Marketer faça upload de uma fotografia em boa qualidade do folheto de cadastro preenchido na íntegra e assinado pelo Afiliado.
- 6.2.4 Além disso, o Marketer compromete-se a ter sempre uma cópia dos TCGs Cashback World disponível para consulta e a entregá-la ao Afiliado sempre que solicitado.
- 6.2.5 O Marketer deve manter todos os folhetos de cadastro originais em segurança e disponibilizá-los em qualquer momento à Lyconet sempre que solicitado.
- 6.2.6 A Lyconet reserva-se o direito de realizar verificações aleatórias dos folhetos de cadastro.

6.3. Responsabilidade do Marketer referente ao cadastro de Afiliados:

- 6.3.1 O Marketer será totalmente responsável pelo cumprimento das disposições da cláusula 6 deste Acordo. Tal responsabilidade abrange todas as pessoas com que o Marketer trabalha para cumprir as suas obrigações contratuais, bem como pela conduta de terceiros que sejam da sua responsabilidade.
- 6.3.2 O Marketer deve recolher com rigor todos os dados dos Afiliados que serão cadastrados e, em caso de quaisquer violações desta obrigatoriedade, é responsável por todas as consequências daí decorrentes.
- 6.3.3 Qualquer violação da cláusula 6 pelo Marketer, dará à Lyconet o direito de rescisão extraordinária da relação contratual em sua totalidade.

7. Material de Comunicação

- 7.1 A Lyconet deverá disponibilizar ao Marketer materiais de publicidade e informação (documentos, catálogos, apresentações, etc.) disponíveis para download em <www.lyconet.com/br> (“**Material de Comunicação**”) dos quais o Marketer poderá precisar para realizar suas atividades de representação comercial nos termos do presente Acordo Lyconet
- 7.2 O único Material de Comunicação que o Marketer poderá usar, em qualquer tempo, é o Material de Comunicação autorizado fornecido pela Lyconet em <www.lyconet.com/br>. Antes da utilização do Material de Comunicação, o Marketer deverá se certificar de que esteja usando a versão mais atualizada dele. O uso inadequado e intencional do Material de Comunicação não aprovado por parte do Marketer dará direito à Lyconet de encerrar imediatamente, sem aviso prévio, este Acordo Lyconet, por justa causa, em conformidade com o disposto na cláusula 13.2 deste Acordo.
- 7.3 No caso do encerramento do presente Acordo Lyconet, o Marketer deverá destruir todo e qualquer Material de Comunicação que ainda tenha em sua posse e confirmar a destruição de tal Material de Comunicação à Lyconet, por escrito.
- 7.4 Publicações e anúncios, bem como o uso de marcas registradas da Lyconet ou empresas afiliadas da Lyconet, como logotipos da empresa, e da marca Lyconet, bem como Child & Family Foundation, Greenfinity, etc., deverão ter o prévio consentimento por escrito da Lyconet. A divulgação e a utilização de marcas declaradas e/ou registradas da myWorld International Limited juntamente com as suas empresas subsidiárias e parceiros de cooperação, nomeadamente a Cashback World ou a myWorld, estão sujeitas ao consentimento escrito da myWorld International Limited juntamente com as suas empresas subsidiárias e parceiros de cooperação. Isto também se aplica a utilização correspondente via Internet ou outros veículos de mídia social eletrônica. O direito do Marketer de usar qualquer Material de Comunicação autorizado pela Lyconet para fins de suas atividades de vendas nos termos da cláusula 7.2 deste Acordo permanecerá válido.
- 7.5 O Marketer deverá indenizar a Lyconet em face de quaisquer reivindicações apresentadas por terceiros e perdas e danos decorrentes de violação culposa de direitos de propriedade industrial e intelectual da Lyconet, suas Afiliadas ou de Empresas Parceiras, de qualquer natureza, existentes em qualquer lugar do mundo, agora ou no futuro, registrados ou não, bem como quaisquer aplicações e renovações para

estes, incluindo direitos de autor, patentes, marcas, direitos de banco de dados de propriedade intelectual, direitos de design, os nomes de domínios, os direitos de know-how e informações confidenciais.

- 7.6 O Marketer declara que as informações fornecidas por ele à Lyconet estão corretas e que indenizará e isentará a Lyconet no caso de qualquer responsabilidade por qualquer informação incorreta ou falsa. O Marketer deverá informar imediatamente a Lyconet sobre quaisquer alterações dos dados pessoais fornecidos no momento da inscrição (incluindo, mas não limitado a, endereço residencial, endereço de e-mail, informações bancárias, número de telefone, etc).

8. Lifeline

- 8.1 A **Lifeline** ou **Downline** de cada Marketer consiste nos Afiliados registrados por ele, os Afiliados por sua vez registrados por esses Afiliados (“**Afiliados de Segundo Nível**”), os Afiliados registrados por esses Afiliados de segundo nível (“**Afiliados de Terceiro Nível**”), e assim sucessivamente. A Lifeline, portanto, consiste de todos os Afiliados, independentemente de qual seja o nível, atribuíveis ao respectivo Marketer como resultado de suas indicações diretas e das indicações de acompanhamento. O “**Upline**” de um Marketer é composto por todos os seus indicadores. O Marketer mais próximo do Upline será chamado “**Indicador Direto**” e o segundo mais próximo em linha será chamado “**Indicador Indireto**”.
- 8.2 A compensação do Marketer nos termos do Plano de Compensação Lyconet será calculada tendo em conta todas as compras feitas por todos os Afiliados de todos os níveis que fazem parte de sua Lifeline. As compras feitas através de uma outra Lifeline não serão creditadas para o Marketer (mesmo que o Marketer tenha contribuído para a conclusão do Acordo Lyconet ou TCGs Cashback World com o Afiliado).
- 8.3 A Lifeline não pode ser alterada e a adesão a ela é um princípio básico do Programa de Marketing Lyconet para a proteção de todos os Afiliados e Marketers. Os Marketers que nos últimos 12 (doze) meses não tenham atingido a elegibilidade para receber compensações podem mudar o seu *Indicador Direto* nomeando um outro Marketer, com o consentimento da Lyconet, como seu novo Indicador. No caso do Marketer ser simultaneamente também um Afiliado, é apenas permitido mudar o Recomendador se, adicionalmente, forem cumpridos os requisitos para uma mudança enquanto Afiliado. Isso significa que o Marketer não pode ter efetuado qualquer compra em Empresas Parceiras no período de 6 (seis) meses e não ter atingido a elegibilidade para receber compensações nos últimos 12 (doze) meses. Nesse caso, os Marketers ou Afiliados recrutados direta ou indiretamente pelo Marketer que será mudado (independentemente do nível) permanecerão na sua posição original e abaixo do Indicador original. A elegibilidade para receber compensações está regulamentada no Plano de Compensação Lyconet (Anexo 1).
- 8.4 Caso um Marketer encerre a sua participação no Programa de Marketing da Lyconet ou mude de Lifeline nos termos da cláusula 8.3 acima ou enquanto Afiliado, tal não afetará a posição dos restantes Marketers ou Afiliados da respetiva Lifeline (no nível inferior ou superior).
- 8.5 A transferência do Número de Identificação (ID) a terceiros (por exemplo, devido à venda de um Número de Identificação), apenas poderá ocorrer com autorização escrita da Lyconet e com transferência simultânea de todas as relações contratuais existentes entre o Marketer e a Lyconet, e (se necessário) com o Grupo myWorld. No entanto, em caso de falecimento do Marketer, as relações contratuais existentes entre o Marketer e a Lyconet, bem como (se necessário) o Grupo myWorld (incluindo o seu ID) são transferidas aos seus em herdeiros em conformidade com as disposições sobre sucessão previstas no Código Civil Brasileiro.

9. Compensação

- 9.1 O Marketer é compensado pela Lyconet por suas atividades, em conformidade com o Plano de Compensação Lyconet (Anexo 1). O Marketer não deverá ter quaisquer reivindicações contra a Lyconet para o reembolso de quaisquer despesas por ele incorridas em conexão com suas atividades de vendas (em particular para o reembolso de quilometragem, viagens, equipamentos, materiais ou outras despesas).
- 9.2 Além da compensação atribuída em conformidade com o Plano de Compensação Lyconet, a Lyconet pode, a seu critério, atribuir prêmios. No entanto, não deverá haver nenhuma reivindicação por parte do Marketer para o recebimento de tais prêmios, em qualquer hipótese, estando seu cálculo e pagamento sob único e exclusivo critério da Lyconet.
- 9.3 O cálculo de todas as compensações é realizado semanal ou mensalmente, tendo em consideração todos os Shopping Points creditados no Programa de Marketing Lyconet (de acordo com o Plano de Compensação Lyconet no Anexo 1). A Lyconet deve disponibilizar para o Marketer todas as informações relevantes às compensações pagas de acordo com o Plano de Compensação Lyconet. Todas as informações poderão ser encontradas nos extratos disponíveis em www.lyconet.com/br.
- 9.4 O Marketer deve verificar imediatamente o extrato e dirigir eventuais reclamações por escrito à Lyconet no prazo de uma semana após a disponibilização do extrato através do www.lyconet.com/br. A violação desta obrigação pode autorizar a Lyconet a pedir indenização por danos.
- 9.5 A compensação a que o Marketer tem direito através do Programa de Marketing da Lyconet é paga semanalmente para a sua conta desde que a soma desses pagamentos atinja o valor mínimo de R\$25,00 (vinte e cinco reais).

10. Sigilo e Confidencialidade

- 10.1 O Marketer é obrigado a manter estrita confidencialidade em relação a quaisquer segredos comerciais da Lyconet adquiridos ou confiados ao mesmo durante suas atividades, e continuará a manter estrita confidencialidade de tais informações por prazo indeterminado, mesmo após o término do presente Acordo Lyconet.
- 10.2 Todas as informações recebidas pelo Marketer sobre transações comerciais ou processos internos deverão ser devolvidas à Lyconet imediatamente após sua utilização, conforme este Acordo, ou no mais tardar, após o término deste Acordo Lyconet.
- 10.3 O Marketer exigirá também de seus colaboradores e terceiros contratados o cumprimento destes deveres de sigilo e confidencialidade.
- 10.4 O Marketer declara e garante que manterá todas as Informações Confidenciais em estrito sigilo e confidencialidade, e que utilizará as Informações Confidenciais somente em conformidade com os termos deste Acordo Lyconet. O Marketer deverá limitar o uso da, e o acesso à Informação Confidencial a seus empregados, cujo uso de ou acesso à Informação Confidencial seja necessário para cumprir as obrigações de representação comercial no âmbito deste Acordo Lyconet. O Marketer irá, por todos os meios adequados, impedir a divulgação não autorizada, publicação, exibição ou uso de Informações Confidenciais e irá, em qualquer caso, ter, pelo menos, as mesmas precauções para proteger a confidencialidade da Informação Confidencial que as necessárias para proteger sua própria Informação Confidencial (mas em nenhum caso menos que o cuidado razoável). Entende-se por Informações Confidenciais significa informação de natureza confidencial que não esteja disponível publicamente (de outra forma do que como consequência de uma infração de obrigação confidencialidade), recebida ou obtida antes ou depois da data deste Acordo Lyconet, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, informação privada, fórmulas, processos, técnicas e informação vinculada às atividades de marketing, finanças, de pesquisa e de desenvolvimento da Lyconet, passadas, presentes e futuras, que a Lyconet e/ou suas afiliadas, subsidiárias ou coligadas puderem revelar ao Marketer, seja por forma verbal ou escrita ou que este possa, de outra maneira, receber ou obter durante o cumprimento do presente Acordo Lyconet. As Informações Confidenciais são e serão de propriedade exclusiva da Lyconet.

11. Proteção de Dados

- 11.1 O Marketer reconhece e autoriza que os dados coletados pela Lyconet que o tornem pessoalmente identificável têm como finalidade fazer com que o Marketer se relacione melhor com as ferramentas e funcionalidades da Lyconet, principalmente a fim de se calcular os Shopping Points e a compensação gerada. A Lyconet Network Marketing Brasil Ltda., é responsável pela proteção dos dados, coleta, armazenamento e processamento de dados pessoais ou de empresas.
- 11.2 Todas as solicitações de informações, alterações e exclusão de dados podem ser direcionadas para a Lyconet Network Marketing Brasil Ltda., sociedade empresária limitada, com sede no município de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Mamoré, nº 503, 14º andar, Conjuntos 141 e 142, sala A, Alphaville Industrial, CEP: 06454-040, ou enviadas por e-mail para o endereço international@lyconet.com. Outras disposições sobre privacidade e proteção de dados relacionadas ao uso do site Lyconet podem ser encontradas na Política de Privacidade em www.lyconet.com.
- 11.3 A Lyconet utiliza tecnologias de segurança internacionalmente reconhecidas para proteger os dados dos Marketers contra o acesso não autorizado. As partes reconhecem que assim como ocorre em outros ambientes virtuais, o site e demais aplicações da Lyconet estão sujeito a ameaças e violações criminosas, sendo que essas causas excluem a responsabilidade das partes. Ainda, as tecnologias web são suportadas por serviços de comunicação, tais como internet, não oferecidas pela Lyconet e que podem impactar no desempenho dos programas e aplicações da Lyconet, sendo considerados como fatos de terceiros e também excludentes de responsabilidade.
- 11.4 A Lyconet envidará seus melhores esforços para garantir a proteção das informações confidenciais, não podendo, contudo, ser responsabilizada por qualquer quebra de sigilo e confidencialidade que decorrerem de vírus, infestação de computadores/servidores ou danos similares, ataques de hackers, invasão de sistemas e violação de banco de dados em virtude de acesso não autorizados, assim como o uso indevido de informações por terceiros e desenvolvedores.
- 11.5 Caso o Marketer utilize serviços adicionais de suporte em tecnologia da informação e a Lyconet efetuar o processamento dos dados inseridos pelo Marketer. Nesta hipótese, a partes deverão celebrar um contrato de processamento de dados.

12. Cláusula de Não Concorrência e Não Solicitação

- 12.1 Durante e vigência do presente Acordo Lyconet, o Marketer não exercerá atividade, de forma direta ou indireta, pessoalmente ou através de terceiros, sem o consentimento prévio por escrito da Lyconet, para uma empresa concorrente, que preste serviços idênticos ou semelhantes aos prestados pela Lyconet, nem irá criar, gerir, participar, apoiar ou gerir uma tal empresa concorrente.
- 12.2 O mesmo aplica-se às empresas concorrentes que operem de um modo geral na área de Network (estrutura de vendas).
- 12.3 As atividades que o Marketer exercer para empresas concorrentes no momento da celebração do presente Acordo Lyconet e que tenham sido informadas por e-mail estão excluídas da referida proibição de concorrência.
- 12.4 O Marketer deverá abster-se durante a vigência do presente Acordo Lyconet de recrutar ou tentar recrutar Marketers, Afiliados ou Empresas Parceiras, nomeadamente, para outras empresas de network marketing.

12.5 No caso em que as disposições desta cláusula 12, sejam violadas culposamente pelo Marketer ou seus assistentes, a Lyconet solicitará que o mesmo desista dos fatos relevantes. Neste caso, a Lyconet poderá terminar o presente Acordo Lyconet por justa causa e reivindicar a indenização referente aos danos resultantes de tal violação, no passado ou no presente.

13. Prazo e Extinção deste Acordo Lyconet

13.1 Qualquer das Partes poderá rescindir o presente Acordo mediante notificação por escrito à outra parte (a "Notificação de Rescisão") com noventa (90) dias de antecedência se a outra Parte não cumprir substancialmente com as obrigações previstas neste Acordo, e não reparar tal violação à satisfação razoável da parte não infratora num prazo de sessenta (60) dias após o recebimento da Notificação de Rescisão. Na hipótese de dolo, fraude ou má fé de quaisquer das Partes na execução deste Acordo, a outra Parte poderá rescindir o Acordo de pleno direito mediante envio de notificação por escrito com efeitos imediatos.

13.2 A Lyconet poderá rescindir o presente Acordo nas seguintes hipóteses:

- (a) o Marketer presta conscientemente informações falsas no âmbito da celebração do presente Acordo Lyconet.
- (b) o Marketer utiliza Material de Comunicação não autorizado, violando a Cláusula 7.2.
- (c) o Marketer utiliza marcas declaradas e/ou registradas da Lyconet ou de empresas relacionadas com a Lyconet, violando a Cláusula 7.4.
- (d) o Marketer viola a cláusula de não concorrência e não solicitação nos termos da Cláusula 12 ou viola os seus deveres de sigilo e confidencialidade nos termos da Cláusula 10.
- (e) o Marketer presta repetidamente informações erradas sobre o *Cashback World Program* ou o Programa de Marketing Lyconet. Existe indício de prestação de informação errada quando um número acima da média de contratos (com Afiliados, Marketers ou Empresas Parceiras) por si intermediados sejam impugnados, revogados ou denunciados no primeiro momento possível pelos respetivos parceiros contratuais.
- (f) o Marketer realiza revenda de Vales-Compras das Empresas Parceiras.
- (g) o Marketer realiza eventos pagos ou oferece a terceiros outras prestações pagas relacionadas com o *Cashback World Program* ou com o Programa de Marketing da Lyconet sem o consentimento escrito da Lyconet.
- (h) o Marketer for condenado pela prática dolosa de um crime, (i) que cometeu a custo da Lyconet ou de empresas relacionados com a Lyconet e/ou (ii) relacionado com o exercício da sua atividade de distribuição nos termos do presente Acordo Lyconet, (iii) que tenha uma relação objetiva com a atividade do Marketer nos termos do presente Acordo Lyconet (por exemplo, crimes de propriedade como a fraude) ou (iv) que seja de tal forma grave que não possa ser exigida da Lyconet a manutenção da relação de colaboração com o Marketer, devido à quebra da confiança necessária ou ao risco da perda de reputação.
- (i) o Marketer estiver repetidamente atrasado no cumprimento de uma obrigação contratual de pagamento ou de uma parte significativa desta.
- (j) a situação financeira do Marketer piora de forma tão significativa que indícios concretos colocam em dúvida a sua capacidade de pagamento sustentável
- (k) considera-se justa causa, para além de danos significativos aos interesses económicos ou à reputação da Lyconet ou das suas Empresas Parceiras, em particular a violação de obrigações contratuais essenciais.
- (l) rescisão por justa causa devido a uma quebra de contrato geralmente requer o vencimento de um período especificado para ação corretiva sem sucesso ou um aviso prévio sem sucesso. No entanto, a fixação de um prazo ou de uma advertência será particularmente desnecessária se a respectiva infração for tão grave que não se possa razoavelmente esperar que a Lyconet continue este Acordo Lyconet por essa mesma razão.

Nos casos de rescisão previstos acima, o Marketer não fará jus ao recebimento de qualquer compensação ou indenização por conta do término antecipado do Acordo Lyconet.

Em caso de rescisão deste Acordo Lyconet ou em caso do termo deste Acordo Lyconet sem renovação, o Marketer cessará imediatamente (i) a promoção da comercialização e solicitação de pedidos, e (ii) a utilização das Marcas Registradas.

13.3 Toda declaração de término deve ser feita por escrito em qualquer evento. O cumprimento do prazo será determinado pela data de recebimento da carta de rescisão.

13.4 A eventual participação no *Cashback World Program* não é afetada pelo encerramento do presente Acordo Lyconet.

14. Consequências da Cessação

14.1 As compensações que já tenham sido pagas permanecem com o Marketer. Além disso o Marketer tem direito a receber as compensações para cujo pagamento estejam, no momento do encerramento do acordo, preenchidos todos os requisitos previstos no Plano de Compensação Lyconet.

14.2 Os pagamentos efetuados pelo Marketer (por exemplo, por serviços prestados ou pela encomenda de Vales) não lhe serão reembolsados, salvo se houver acordo distinto entre as Partes. Da mesma forma, quaisquer despesas geradas pelo Marketer não deverão ser reembolsadas.

15. Responsabilidade

- 15.1 A Lyconet será responsável exclusivamente pelos danos direito que decorram de dolo ou culpa grave.
- 15.2 Quaisquer outros pedidos de indenização, nos termos do Cláusula 15.5, estão excluídos. Na medida em que a responsabilidade da Lyconet é limitada ou excluída, tais limitações ou exclusões também se aplicam à responsabilidade pessoal dos funcionários, representantes legais e agentes da Lyconet.
- 15.3 As limitações e exclusões da responsabilidade nos termos desta Cláusula 15, alteram a responsabilidade da Lyconet decorrente de disposições legais, devido a omissão fraudulenta de defeitos, assim como à assunção da garantia da qualidade de um bem.

16. Alterações

- 16.1 O Marketer é obrigado a informar a Lyconet, imediatamente, por escrito, de quaisquer alterações no que se refere a quaisquer dados que afetem o Acordo. Esta obrigação abrange, particularmente, quaisquer alterações de endereço e detalhes bancários. Além disso, o Marketer é obrigado a informar a Lyconet, imediatamente, de quaisquer dificuldades financeiras, em particular qualquer iminente insolvência ou superendividamento. No caso em que quaisquer alterações quanto ao endereço do negócio não sejam fornecidas imediatamente, qualquer informação enviada pela Lyconet através do serviço postal ao último endereço fornecido deverá ser considerada como recebida pelo Marketer.
- 16.2 Quaisquer acordos alcançados especificamente entre as partes deverão ter prioridade sobre este Acordo Lyconet. Para que o conteúdo de qualquer acordo seja válido, um acordo por escrito entre as partes deverá ser firmado. Por este meio é entendido e concordado que as partes não entraram em quaisquer acordos verbais. Além disso, a Lyconet está autorizada a enviar ao Marketer declarações contratuais e informações exigidas para a assinatura do acordo via SMS ou e-mail, desde que o Marketer tenha fornecido os correspondentes dados para contato e não apresente nenhuma objeção a isso.
- 16.3 Este Acordo Lyconet poderá ser alterado a critério exclusivo da Lyconet, e o Marketer concorda em acatar todas essas alterações, desde que as condições substanciais do presente Acordo não sejam alteradas. Notificações de alteração deverão enviadas para a Lyconet ou alteradas ao Marketer. As alterações deverão entrar em vigor 30 (trinta) dias após sua alteração, sendo que políticas alteradas não deverão se aplicar retroativamente na condução do que ocorreu antes da data efetiva da alteração. A continuação do negócio de um Marketer Lyconet ou sua aceitação de qualquer compensação após a data efetiva de qualquer alteração constituirá sua aceitação de todas e quaisquer alterações.

17. Lei Vigente e Local de Jurisdição.

- 17.1 Caso alguma das disposições deste Acordo Lyconet se tornarem inválidas, não afetará de modo algum a validade das demais disposições do presente Acordo. A disposição inválida será substituída por uma disposição válida, semelhante ao conteúdo da disposição inválida.
- 17.2 O presente Acordo Lyconet será regido e interpretado pelas leis da República Federativa do Brasil.
- 17.3 As partes acordam que quaisquer litígios decorrentes ou relacionados ao presente acordo devem ser resolvidos, exclusivamente, pelos juízos da Comarca do Domicílio do Marketer, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.4 Desde que o processo judicial não seja precedido de nenhum procedimento público de mediação, as partes concordam em realizar uma negociação que visa estabelecer um acordo na sede da Lyconet Network Marketing Brasil Ltda., sociedade empresária limitada, com sede no município de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Mamoré, nº 503, 14º andar, Conjuntos 141 e 142, sala A, Alphaville Industrial, CEP: 06454-040, antes de iniciar um processo judicial.

18. Disposições gerais

- 18.1 O Marketer não deverá ser autorizado a atribuir este Acordo Lyconet ou os direitos e obrigações decorrentes deste Acordo Lyconet a terceiros ou transferir estes a título de sucessão universal, sem o prévio consentimento por escrito da Lyconet. Em caso de morte do Marketer, todas as relações contratuais existentes entre ele e o Grupo Lyconet deverão ser repassadas para seu(s) executor(es) testamentário(s), em conformidade com as leis de sucessão da República Federativa do Brasil. O Marketer não terá o direito de instituir qualquer gravame ou penhor sobre quaisquer direitos existentes, sem o prévio consentimento por escrito da Lyconet.
- 18.2 O direito do Marketer de compensar reivindicações sobre contas a receber da Lyconet está terminantemente excluído. Isso não se aplica, no entanto, a reivindicações mútuas, interdependentes, ou se o Marketer fizer uma compensação com uma reivindicação que seja incontestável, legalmente exequível e expressamente reconhecida pela Lyconet.
- 18.3 Caso qualquer das disposições ou parte de uma disposição deste Acordo Lyconet for considerada inválida ou inexecutável, não serão afetadas, de modo algum, as demais disposições do presente Acordo Lyconet, que permanecerão válidas e aplicáveis. A disposição inválida ou inexecutável será substituída por uma disposição válida ou aplicável até o limite necessário para fazê-la exequível. O mesmo se aplica a quaisquer lacunas e/ou omissões verificadas neste Acordo Lyconet. O equilíbrio do Acordo Lyconet permanecerá em vigor e efeito.

- 18.4 O Marketer concorda em respeitar todas as leis federais, estaduais, municipais, normas e regulamentos aplicáveis às atividades relacionadas com o presente Acordo Lyconet e com *Cashback World Program*, incluindo, sem limitação, o Código de Defesa do Consumidor, bem como legislações vigentes sobre publicidade e promoções, impostos e seguros.